



Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro
246ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA ELEITORAL – SANTA CRUZ

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO
ELEITORAL Nº 03/2018

Ementa: Procedimento Preparatório Eleitoral (PPE). Possível abuso de poder político e econômico. Colheita de informações e documentos visando a formação de "opinio". LUCIANA BONATO, CANDIDATA A DEPUTADA FEDERAL. SUPOSTO OFERECIMENTO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXAS, EM TROCA DE VOTOS.

CONSIDERANDO a interpretação dispensada pelo egrégio Tribunal Superior Eleitoral ao artigo 105-A da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;

CONSIDERANDO que a apuração das infrações eleitorais de natureza não criminal exige o estabelecimento de requisitos procedimentais mínimos, de modo a assegurar o respeito aos direitos individuais e o desenvolvimento do controle interno;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é Instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa do **regime democrático**, nos termos do art. 127, *caput*, da Constituição da República;

CONSIDERANDO que a atuação do Ministério Público, na proteção da **ordem jurídica eleitoral**, é exercida por membros do Ministério Público Federal e dos Estados;

CONSIDERANDO que o art. 78 da Lei Complementar nº 75/93 estabelece que as funções eleitorais, perante os Juízes e Juntas Eleitorais, são exercidas pelos Promotores Eleitorais;

CONSIDERANDO a notícia encaminhada por meio DISQUE DENUNCIA 674.10.2018, a qual informa possível abuso de poder político e econômico consistente em oferecimento de isenção de taxas, em troca de votos pela candidata LUCIANA BONATO.



Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro
246ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA ELEITORAL – SANTA CRUZ

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público Eleitoral, como Instituição fiscalizadora do efetivo cumprimento da lei eleitoral, do que depende a manutenção do regime democrático,

RESOLVE o Promotor Eleitoral, da 246ª Zona Eleitoral, da Comarca de Rio de Janeiro, na forma do art. 1º da Resolução GPGJ nº 1.935, de 26 de setembro de 2014, instaurar o presente **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO ELEITORAL**, com a finalidade **de reunir informações sobre os fatos noticiados**.

Autuada, registrada e publicada a presente portaria, proceda a Secretaria ao cumprimento das seguintes diligências:

Solicite-se realização de diligência pelo GAP, devendo ser verificado a veracidade dos fatos narrados na notícia de fato (instruir com cópias), colhendo o máximo de informações, ouvindo informalmente eventuais vítimas e testemunhas, a respeito dos fatos. Por fim, todos os documentos, mídias e informações sobre testemunhas devem ser anexados ao relatório.

Com a resposta, será avaliada a hipótese de indícios de prática de crime com remessa à Delegacia de Polícia.

ENCAMINHE-SE cópia digitalizada desta portaria, em meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias Eleitorais do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (cao.eleitoral@mprj.mp.br), para ciência e registros.

Ao final, o presente será encaminhado ao PRE.

Rio de Janeiro, 02 de outubro de 2018.

GABRIELA DOS SANTOS LUSQUINHOS

Promotora Eleitoral - Matrícula nº 2873

